

4292
6175

Grande parte

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ALEXANDRE RICHTER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
3536084 SSP SC

CPF
833.760.039-04

DATA NASCIMENTO
05/02/1971

FILIAÇÃO
HAROLDO RICHTER
MARLI DE OLIVEIRA RICHTER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 02994633270 VALIDADE 02/05/2021 1ª HABILITACAO 26/05/1989

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BLUMENAU, SC DATA DE EMISSAO 30/05/2016

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

85183728976
SC115918566

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1292023646

PROIBIDO PLASTIFICAR 1292023646

RECEBI EM:
24 / 01 / 24
08:22
HR

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 24 / 01 / 24

HR

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

AQUINPEL

INFORMÁTICA • ESCRITÓRIO • PAPELARIA



Suprimentos para Informática, Escritório e Papelaria Eireli
Rua Farroupilha, 35 – Barreiros – São José/SC
Fone/Fax: (48) 3722-3300 - CEP. 88117-902
CNPJ. 00.147.109/0001-56 - Inscr. Est. 252.946.561

São José 24 de janeiro de 2024.

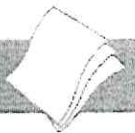
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI com sede na Rua Farroupilha nº 153 em São José – SC, inscrita no CNPJ Nº 00.147.109/0001-56, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei que:

DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial 73/2023, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

ALEXANDRE RICHTER
CPF - 833760039-04
RG - 3536084

AQUINPEL
INFORMATICA - ESCRITORIO - PAPELARIA



Suprimentos para Informática, Escritório e Papelaria Eireli
Rua Farroupilha, 153 – Campinas – São José/SC
Fone/Fax: (48) 3722-3300 - CEP. 88117-902
CNPJ. 00.147.109/0001-56 - Inscr. Est. 252.946.561

São José, 05 de novembro de 2020.

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 00.147.109/0001-56 e Inscrição Estadual nº 252.946.561, por este instrumento particular e procuração, através de sua sócia proprietária, IRMA WASEN, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 2.824.093 e CPF nº 933.598.459-00, nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr. ALEXANDRE RICHTER, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 3536084 e CPF nº 833.760.039-04, conferindo-lhe amplos poderes para participar de licitações públicas e privadas nas suas mais diversas modalidades, inclusive formular propostas escritas e de lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, impugnar, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, requerer vistas de documentos e propostas, assinar contratos, atas, declarações e propostas. Esta procuração é por tempo indeterminado.

Atenciosamente,

Tabelionato
São José/SC

Irma Wasen

IRMA WASEN
CPF nº 933.598.459-00
RG nº 2.824.093

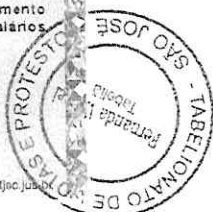
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Comendador Antônio Zambini, 277 - 88111 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-900 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosaojose.com.br

...RECONHECIMENTO...
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de IRMA WASEN, São José (SC), 5 de novembro de 2020. Em Teste da verdade.
O comparecente declarou que o valor do documento enquadra-se no Art. 822, I, do CNGCJSC (Até 30 salários mínimos)

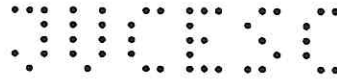
Julia Maria Guimarães
Julia Maria Guimarães - Escrevente

Art. 819 CNGCJSC. O reconhecimento de firma não confere legalidade ao documento.
Emol: R\$ 3,50 + Selo: R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,30 Rec. Nº 1106054
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FTW55550-98ZQ

Horário de atendimento: 08h às 18h
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 24/11/20



JUCESC 0787

3ª ALTERAÇÃO
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E
PAPELARIA EIRELI
CNPJ 00.147.109/0001-56
NIRE 42600047789

IRMA WASEN, brasileira, Solteira, maior, comerciante, natural de Joaçaba, SC, nascida em 20/11/1973, portadora da cédula de identidade 11/R 2.824.093, expedida pela SSP/SC e CPF 933.598.459-00, residente e domiciliada à Rua Padre Schrader, 163, Agronômica, Florianópolis/ SC, CEP 88.025-090;

Titular da empresa **AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI** com sede na Rua Farroupilha, 35 Barreiros, São José, SC, CEP 88117-902, registrada na JUCESC sob nº 42600047789, inscrita no CNPJ sob nº 00.147.109/0001-56, resolve, alterar o contrato social conforme as cláusulas abaixo colocadas:

Cláusula 1ª: Resolve a titular alterar o endereço da sede, passando a ser Avenida Farroupilha, nº 153, Campinas, São José/SC, CEP: 88117-110.

Com a alteração acima colocada, consolida-se o presente ato, conforme segue:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula Primeira: A empresa gira sob a denominação **AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI**.

Cláusula Segunda: A empresa tem sua sede na Avenida Farroupilha, nº 153, Campinas, São José/SC, CEP: 88117-110, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo Único: A empresa possui filial no seguinte endereço:

- Rua Fritz Koegler, nº 178, Bairro Fortaleza, Blumenau/ SC, CEP: 89056-100, que funciona como escritório de contato telefônico, inscrita no CNPJ sob o nº 00.147.109/0002-37 e com registro na Junta Comercial sob o NIRE nº 42901005244.

Cláusula Terceira: A empresa tem como objetivo social o comércio varejista de materiais para escritório, escolar e de treinamento, papel para reprografia e off-set, formulário contínuo, documentos e publicações, equipamentos, programas e suprimentos de informática, cartuchos, toner, fitas, mídias, mobiliários em geral, cozinhas e refeitórios, artigos de uso domésticos, cama, mesa e banho, higiene pessoal diversos, material de limpeza e conservação, equipamentos de limpeza

1 de 4

[Handwritten signature]



[Handwritten signature and initials]

doméstica, industrial e hospitalar, material para pisos e lavanderias, vestuário, calçados e complementos, material de recreação e desporto, material artístico, instrumentos musicais, mecanografia, máquinas de calcular, reprodução de cópias e gráficas, fotografia, cinematografia, filmes, fitas, CDs, discos, equipamentos para reprodução de filmes, condicionadores de sacos, bolsas e envelopes, máquinas de embalagem, carpintaria e marcenaria, oficina mecânica, tratamento térmico, acabamento de metais, manutenção de veículos, iluminação elétrica e de uso geral, ferramentas em geral, pneus, câmeras, veículos, ceras, motores, bombas e compressores diversos, condicionamento e refrigeração, fornos equipamentos para secagem, telecomunicações diversos, adesivos e materiais para vedação de aço e fibras, barbantes, cordões e cordonetes, construção civil, material e equipamento hidráulico e sanitário, tubos, mangueiras e conexões, material não metálico para transformação, geração de energia, pilhas e baterias, materiais e componentes elétrico e eletrônico, sinalização, controle e alarme, balanças e acessórios, material de uso em enfermaria e serviços de locação em geral, comércio atacadista de materiais de papelaria e escritório, materiais escolares e suprimentos para informática, produtos alimentícios (açúcar, café, adoçantes e filtros para café), além da representação comercial e serviços de telemarketing e tele atendimento, transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 08/08/1994.

Cláusula Quinta: O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, COTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Sexta: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), já integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)
Irma Wasen	400.000	R\$ 400.000,00
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital, conforme o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

Cláusula Oitava: O exercício encerrar-se-á dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Nona: No fim de cada exercício proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo balanço geral, obedecida às previsões legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula Décima: Os lucros líquidos apurados serão distribuídos, podendo a critério do empresário ficar em reserva na empresa.

Cláusula Décima Primeira: Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em contas especiais, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo serão suportados pelo empresário.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO, SUA ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE.

Cláusula Décima Segunda: A empresa é administrada e assinada isoladamente, pela empresária **IRMA WASEN**, a quem caberá representar a empresa em juízo ou fora dele, passiva ou ativamente podendo praticar todos os atos necessários para a consecução de seu fim e do bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Nesta qualidade a administradora poderá nomear um administrador ou procurador na sede da empresa ou em filiais dela, se eventualmente forem abertas em outras localidades, outorgando-lhe poder específico para administrar a empresa ou filial.

Parágrafo Segundo: Fica vedado o uso da firma sob quaisquer pretextos ou modalidades em operação ou negócios estranhos ao objeto, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de luvas.

Cláusula Décima Terceira: Pelos serviços que prestar à empresa **IRMA WASEN** perceberá a título de pró-labore uma quantia estabelecida.

Cláusula Décima Quarta: A empresa manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Quinta: A administradora **IRMA WASEN** declara, sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Sexta: A titular **IRMA WASEN** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

Cláusula Décima Sétima: Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento serão regulamentados pela lei em vigor.

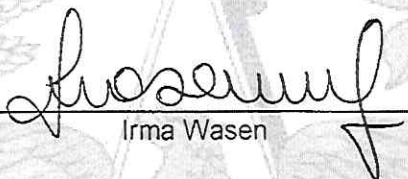
JUCESC0790

00000000

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da cidade de São José/ SC, para as questões oriundas do presente instrumento.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.


São José, 04 de outubro de 2016.


Irma Wasen



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/10/2016 SOB Nº: 20168930668
Protocolo: 16/893066-8, DE 11/10/2016

Empresa: 42 6 0004778 9
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA
ESCRITORIO, INFORMÁTICA E
PAPELARIA EIRELI


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE STA. CATARINA